

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0046/2026, de 4 de Maio de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.365/2025 de 24/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
04.122.0501.2.013 - Gestão Operacional, Funcionamento e Manutenção da Controladoria Geral			
0168	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	169.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			169.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			169.000,00

16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1601.2.136 - Bloco Proteção Social Básica			
2541	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
Total: (R\$)			189.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
0501-04.122.0502.2.014 - Gestão Operacional, Funcionamento e Manutenção da Ouvidoria Geral			
0179	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	169.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			169.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			169.000,00
16.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
1601-08.244.1601.2.143 - Concessão de Cestas Básicas - Garantia de Segurança Alimentar e Apoio Emergencial			
1964	3.3.90.30.00	Material de Consumo. 1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
Total Anulação: (R\$)			189.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário N° 0046/2026, de 4 de Maio de 2026

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 4 de Maio de 2026

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

DECRETO Nº 47/2026 - GP
CRATO-CE, 04 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriações por Utilidade Pública), do inciso XXIV do Art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do Art. 118, inciso I, alínea "d", c/c o Art. 64, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de obras de infraestrutura urbana de interesse público no Município do Crato, especialmente a construção do prolongamento do canal do Rio Grangeiro, no Bairro Palmeiral;

CONSIDERANDO que a intervenção visa assegurar a adequada drenagem urbana, o controle de cheias e a melhoria da vazão do Rio Grangeiro, contribuindo para um regime hídrico mais equilibrado e ambientalmente sustentável;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto está situada na Continuação da Avenida José Alves de Figueiredo, Bairro Palmeiral, classificada como Zona Especial Ambiental – ZEA (Lei Municipal nº 4.244/2024) e Área de Preservação Permanente – APP (Lei Federal nº 12.651/2012);

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município do poder de desapropriar o referido imóvel, visando ao atendimento do interesse público e à realização das obras identificadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel (TERRENO) de propriedade do ESPÓLIO DE IZABEL TAVARES DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 002.055.683-91, matriculado sob o nº 5.475 no Cartório Geraldo Lobo – Registro de Imóveis do Município de Crato/CE, situado na Continuação da Avenida José Alves de Figueiredo, S/Nº, Bairro Palmeiral, Crato/CE, com área de 1.559,73 m² (mil quinhentos e cinquenta e nove vírgula setenta e três metros quadrados) e perímetro de 321,30 m, correspondente à Parcela 04 (Área de Interesse Público 04), conforme Planta Planimétrica Georreferenciada e Memorial Descritivo elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, assinados pelo Responsável Técnico Francisco Ubiratan A. de Barros – CREA-CE 38787.

Parágrafo único. O imóvel possui os seguintes confinantes:

- Ao Norte: Espólio de Izabel Tavares de Moraes;
- Ao Sul: Espólio de Izabel Tavares de Moraes;
- Ao Leste: Rosângela de M. Brito Cardoso;
- Ao Oeste: Avenida José Alves de Figueiredo.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à ampliação da Avenida José Alves de Figueiredo no Bairro Palmeiral, para fins de construção do prolongamento do canal do Rio Grangeiro, conforme Planta Planimétrica Georreferenciada e Memorial Descritivo integrantes deste processo.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, em nome do Município do Crato, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, preferencialmente por via amigável e, não sendo possível, por via judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e da legislação aplicável, mediante o pagamento de justa indenização à proprietária ou seus representantes legais.

Art. 4º O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será estipulado em laudo técnico, emitido pelo setor competente da prefeitura municipal do Crato, que deverá adotar todas as medidas necessárias a este fim em prazo exíguo, face à urgência que o caso requer.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município do Crato, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal do Crato

DECRETO Nº 48/2026 - GP

CRATO-CE, 04 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriações por Utilidade Pública), do inciso XXIV do Art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do Art. 118, inciso I, alínea "d", c/c o Art. 64, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de obras de infraestrutura urbana de interesse público no Município do Crato, especialmente a construção do prolongamento do canal do Rio Grangeiro, no Bairro Palmeiral;

CONSIDERANDO que a intervenção visa assegurar a adequada drenagem urbana, o controle de cheias e a melhoria da vazão do Rio Grangeiro, contribuindo para um regime hídrico mais equilibrado e ambientalmente sustentável;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto está situada na Continuação da Avenida José Alves de Figueiredo, Bairro Palmeiral, classificada como Zona Especial Ambiental – ZEA (Lei Municipal nº 4.244/2024) e Área de Preservação Permanente – APP (Lei Federal nº 12.651/2012);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Avaliação de Imóvel para Desapropriação elaborado pela Comissão Mista de Avaliação de Imóveis do Município do Crato (Portaria nº 77/2025-GP), datado de 09 de março de 2026, que fixou o valor de mercado do imóvel mediante o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município do poder de desapropriar o referido imóvel, visando ao atendimento do interesse público e à realização das obras identificadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel (TERRENO) de propriedade de VERÔNICA MACEDO RACHE, inscrita no CPF sob o nº 892.155.537-20, matriculado sob o nº 22.815 no Cartório Geraldo Lobo – Registro de Imóveis do Município de Crato/CE, situado na Continuação da Avenida José Alves de Figueiredo, S/Nº, Bairro Palmeiral, Crato/CE, com área de 7.407,76 m² (sete mil quatrocentos e sete vírgula setenta e seis metros quadrados) e perímetro de 333,50 m, correspondente à Parcela 01 (Área de Interesse Público 01), conforme Planta Planimétrica Georreferenciada e Memorial Descritivo elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, assinados pelo Responsável Técnico Francisco Ubiratan A. de Barros – CREA-CE 38787.

Parágrafo único. O imóvel possui os seguintes confinantes:

- Ao Norte: Verônica Macedo Rache e outros;
- Ao Sul: Avenida Thomaz Osterne de Alencar – CE 292;
- Ao Leste: Verônica Macedo Rache e outros;
- Ao Oeste: Verônica Macedo Rache e outros.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à ampliação da Avenida José Alves de Figueiredo no Bairro Palmeiral, para fins de construção do prolongamento do canal do Rio Grangeiro, conforme Planta Planimétrica Georreferenciada e Memorial Descritivo integrantes deste processo.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, em nome do Município do Crato, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, preferencialmente por via amigável e, não sendo possível, por via judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e da legislação aplicável, mediante o pagamento de justa indenização à proprietária ou seus representantes legais.

Art. 4º O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será estipulado em laudo técnico, emitido pelo setor competente da prefeitura municipal do Crato, que deverá adotar todas as medidas necessárias a este fim em prazo exíguo, face à urgência que o caso requer.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município do Crato, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal do Crato

DECRETO Nº 49/2026 - GP
CRATO-CE, 04 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriações por Utilidade Pública), do inciso XXIV do Art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do Art. 118, inciso I, alínea "d", c/c o Art. 64, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de obras de infraestrutura urbana de interesse público no Município do Crato, especialmente a construção do prolongamento do canal do Rio Grangeiro, no Bairro Palmeiral;

CONSIDERANDO que a intervenção visa assegurar a adequada drenagem urbana, o controle de cheias e a melhoria da vazão do Rio Grangeiro, contribuindo para um regime hídrico mais equilibrado e ambientalmente sustentável;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto está situada na Continuação da Avenida José Alves de Figueiredo, Bairro Palmeiral, classificada como Zona Especial Ambiental – ZEA (Lei Municipal nº 4.244/2024) e Área de Preservação Permanente – APP (Lei Federal nº 12.651/2012);

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município do poder de desapropriar o referido imóvel, visando ao atendimento do interesse público e à realização das obras identificadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel (TERRENO) de propriedade de ROSÂNGELA DE MENEZES BRITO CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 248.786.183-53, matriculado sob o nº 22.815 no Cartório Geraldo Lobo – Registro de Imóveis do Município de Crato/CE, situado na Continuação da Avenida José Alves de Figueiredo, S/Nº, Bairro Palmeiral, Crato/CE, com área de 2.091,57 m² e perímetro de 356,60 m, correspondente à Parcela 03 (Área de Interesse Público 03), conforme Planta Planimétrica Georreferenciada e Memorial Descritivo elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, assinados pelo responsável técnico Francisco Ubiratan A. de Barros – CREA-CE 38787.

Parágrafo único. O imóvel possui os seguintes confinantes:

- Ao Norte: Verônica Macedo Rache e outros;
- Ao Sul: Espólio de Izabel Tavares de Moraes;
- Ao Leste: Rosângela de M. Brito Cardoso;
- Ao Oeste: Rosângela de M. Brito Cardoso.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à ampliação da Avenida José Alves de Figueiredo no Bairro Palmeiral, para fins de construção do prolongamento do canal do Rio Grangeiro, conforme Planta Planimétrica Georreferenciada e Memorial Descritivo integrantes deste processo.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, em nome do Município do Crato, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, preferencialmente por via amigável e, não sendo possível, por via judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e da legislação aplicável, mediante o pagamento de justa indenização à proprietária ou seus representantes legais.

Art. 4º O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será estipulado em laudo técnico, emitido pelo setor competente da prefeitura municipal do Crato, que deverá adotar todas as medidas necessárias a este fim em prazo exíguo, face à urgência que o caso requer.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município do Crato, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal do Crato

ERRATA: PORTARIA Nº 309/2026-GP.

A PRESENTE ERRATA SE PRESTA A CORRIGIR A PORTARIA Nº 309/2026-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2026, PUBLICADA NA EDIÇÃO 5953, FLS 15 E 16, DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE – D.O.M., PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**PORTARIA Nº 309/2026-GP.
CRATO/CE, 30 DE ABRIL DE 2026.**

Ementa: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 01/2020, homologado em 13/04/2022, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0033940-41.2013.8.06.0071, (MPCE/P.A. nº 09.2023.00017002-5 – MP/CE), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Crato, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01/2020, que prevê a validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame, publicada no D.O.M – Ano 2022, Edição nº 4965, Página 01, de 13 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação de validade do referido certame, publicada no D.O.M. – Ano 2024, Edição 5453, página 01, de 15 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0033940-41.2013.8.06.0071 (nº MP 082024.00283046-3) e P.A. nº 09.2023.00017002-5 – MP/CE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2020, para provimento dos cargos descritos abaixo, até o dia **20 de setembro de 2027**, improrrogável:

Ordem	Cargo
1	Analista Ambiental – Geologia
2	Analista Ambiental
3	Analista de Gestão
4	Analista de Gestão (PcD)
5	Engenheiro Agrônomo
6	Engenheiro Civil
7	Fiscal Ambiental
8	Fiscal de Tributos
8	Médico Auditor
9	Médico Especialista Clínica Médica
10	Médico Especialista Dermatologia
11	Médico Especialista Ginecologista/Obstetrícia
12	Médico Especialista Pediatria
13	Professor – Educação Física
14	Professor – Pedagogia – Ensino Fundamental
15	Professor – Geografia
16	Professor – História
17	Professor – História (PcD)
18	Professor – Letras – Língua Portuguesa
19	Professor – Pedagogia – Educação Infantil
20	Agente de Endemias
21	Auxiliar de Odontologia
22	Cuidador Social
23	Músico Trompete
24	Músico (Saxofone)
25	Música (Percussão)
26	Orientador Social
27	Técnico em Enfermagem
28	Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2020, para provimento de cargos, em específico, para os cargos de Guarda Municipal, Guarda Municipal PcD e Guarda Municipal Feminino, até o dia 08 de agosto de 2027, prorrogável por mais 02 (dois) anos por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Os demais cargos do Concurso edital nº 01/2020 tiveram validade expirada em 13 de abril de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal de Crato/CE.

PORTARIA Nº 311/2026 - GP
CRATO - CE, 04 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR FREDERICO NÓBREGA LEMOS, inscrito no CPF sob o nº 038.442.XXX-XX, do cargo de CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL, simbologia CDS 01, com lotação na CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 71/2026-GP, de 02 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2026 - GP
CRATO - CE, 04 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 222.778.XXX-XX, do cargo de CHEFE DE GABINETE, simbologia CDS 01, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, criado pela Lei Municipal nº 4.396 de 27 de fevereiro de 2026, para o qual foi nomeada interinamente pela Portaria nº 84/2026-GP, de 02 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2026 - GP
CRATO - CE, 04 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FREDERICO NÓBREGA LEMOS, inscrito no CPF sob o nº 038.442.XXX-XX, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, simbologia CDS 01, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2026 - GP
CRATO - CE, 04 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 222.778.XXX-XX, para o cargo de CONTROLADORA E OUVIDORA GERAL, simbologia CDS 01, com lotação na CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2026 - GP
CRATO - CE, 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.070/2014, que estabelece o Sistema Municipal de Cultura no Município do Crato;

CONSIDERANDO que o designado exerce, na forma da Portaria nº 252/2026-GP, a função de Secretário Interino de Cultura, órgão ao qual o Fundo Municipal de Cultura está vinculado, sendo-lhe pertinente a acumulação da função de Gestor;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JOSE WILTON SOARES E SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.948.19X-XX, Secretário Interino de Cultura, nos termos da Portaria nº 252/2026-GP, para exercer a Função de Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º. Ao Gestor do Fundo Municipal de Cultura competem as seguintes atribuições, na forma do art. 56 da Lei Municipal nº 3.070/2014:

I – ordenar as despesas do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

II – gerir os recursos financeiros do Fundo, zelando pela sua regular aplicação;

III – supervisionar a execução orçamentária do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IV – prestar contas dos recursos recebidos e aplicados, nos termos da legislação vigente; e

V – praticar os demais atos necessários à administração do Fundo, observados os limites estabelecidos nos arts. 56 e 57 da Lei Municipal nº 3.070/2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2026 - SMPG
CRATO-CE, 04 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ALESSANDRA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 813.083.293-34, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação na EEIEF JOSÉ ROSA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2026 – SMPG
CRATO-CE, 04 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, EDSON ALVES PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 623.662.033-49, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação na EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de abril de 2026 revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2026 – SMPG
CRATO-CE, 04 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA DE FÁTIMA CORREIA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 400.598.803-25, para o cargo de DIRETORA ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação no CEI SÃO JOSÉ, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2026 – SMPG
CRATO-CE, 04 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUCIANA LEITE AMORIM, inscrita no CPF sob o nº 822.137.983-20 para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação na EEIEF CÍRCULO OPERÁRIO PROFª EDILMA F. G. RODRIGUES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 04 de abril de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2026 - SMPG
CRATO - CE, 04 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR WILEMAR PEREIRA XAVIER LIMA, inscrito no CPF sob o nº 831.222.303-72, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO – GP**PORTARIA Nº 310/2026 - GP
CRATO - CE, 04 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A CHEFE DE GABINETE INTERINA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO-CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, ao servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir.

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Fortaleza/CE, a serviço da municipalidade, para participar do I Congresso Internacional de Saúde Pública, Experiências e Modelos Globais, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026. No Hotel Gran Marquise.

NOME	SARA CARDOSO DE OLIVEIRA SARAIVA	DESTINO	FORTALEZA/CE
CPF	014.551.743-86	PERÍODO	06, 07 E 08 DE MAIO
CARGO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO	QUANTIDADE	03 (TRÊS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 400,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 1.200,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2026.

VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA
CHEFE DE GABINETE INTERINA
PORTARIA Nº 84/2026 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 200/2026-SMS
CRATO/CE, 30 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente RN DE NATALIA GOMES DE ANDRADE para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 30/04/2026 a noite e retornando no dia 01/05/2026.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	863.979.823-00	PERÍODO	30 de abril e 01 de maio de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 30 de abril de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

PORTARIA Nº 201/2026-SMS
CRATO/CE, 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente JANAYELEN MARIA DE SOUSA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 03/05/2026 a noite e retornando no dia 04/05/2026.

NOME	Edilson Gomes de Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	007.100.423-88	PERÍODO	03 e 04 de maio de 2026
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 30 de abril de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS**XIX EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 05/05/2026 de 08h00min as 16h00min, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
7	PSS-5348788	GABRIEL ÍTALO DE OLIVEIRA GALDINO E COSTA	67,00

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
25	PSS-3003293	HIASMYM BATISTA VIEIRA	72,50

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;

- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 04 de maio de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC**PORTARIA Nº 22/2026 – SMASC
CRATO-CE, 04 DE MAIO DE 2026.**

Designa servidora para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017-GP, e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar de reuniões de alinhamento das turmas do Aprendiz e Bolsista e também da entrega de contratos da turma que iniciará no mês de maio de 2026, que acontecerá nos dias 07 e 08 de maio de 2026, na cidade de Fortaleza-CE.

NOME	NÁDIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	462.215.063-87	PERÍODO	07 e 08/05/2026
CARGO	ASSESSOR II	QUANTIDADE	02(DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 05	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	270,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	540,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em 04 de maio de 2026.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 78/2026 - GP

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPPAD**CPPAD- COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0314012026-CPPAD**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD do Município do Crato – CE, **no uso de suas atribuições legais e considerando que restaram infrutíferas as tentativas de localização do servidor,**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **fica CITADO o servidor:**

DÉBORA COSTA SILVA

Cargo: Orientador Social

Matrícula: 51095

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Crato- Ceará.

para tomar ciência do **TERMO DE INDICIAMENTO** constante no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0214012026-CPPAD**, instaurado pela Portaria nº 02/2026-SMPG, de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município – Ano 2026, Edição nº 5883, destinado à apuração de **abandono de cargo**, em razão do registro de **1.099 (Mil e Noventa e Nove) faltas injustificadas ao trabalho.**

Fica o(a) referido(a) servidor(a) **CITADO(A) para apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corrido**, contados da data da publicação deste edital, nos termos do **art. 133, § 2º**, observado o disposto nos arts.163 e 164 da Lei nº 8.112/90, aplicada subsidiariamente aos servidores públicos municipais.

A defesa poderá ser apresentada pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, junto à **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD**, situada no **Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato – CE.**

Decorrido o prazo sem manifestação do servidor, **será nomeado defensor dativo para apresentação de defesa**, prosseguindo-se normalmente o processo administrativo disciplinar.

Para que não se alegue desconhecimento, expediu-se o presente **EDITAL**, que será publicado no **Diário Oficial do Município.**

Crato – CE, 05 de maio de 2026.

Jane Eyre Ribeiro Macedo

Coordenadora da CPPAD

Portaria nº 49-SMPG

CPPAD- COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0314012026-CPPAD

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD do Município do Crato – CE, **no uso de suas atribuições legais e considerando que restaram infrutíferas as tentativas de localização do servidor,**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **fica CITADO o servidor:**

JACKSON RUBEN SILVA SOARES

Cargo: Analista de Gestão

Matrícula: 206

Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico– Crato- Ceará.

para tomar ciência do **TERMO DE INDICIAMENTO** constante no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0314012026-CPPAD**, instaurado pela Portaria nº 03/2026-SMPG, de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município – Ano 2026, Edição nº 5883, destinado à apuração de **abandono de cargo**, em razão do registro de **1.099 (Mil e Noventa e Nove) faltas injustificadas ao trabalho**.

Fica o(a) referido(a) servidor(a) **CITADO(A) para apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corrido**, contados da data da publicação deste edital, nos termos do **art. 133, § 2º, observado o disposto nos arts.163 e 164 da Lei nº 8.112/90**, aplicada subsidiariamente aos servidores públicos municipais.

A defesa poderá ser apresentada pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, junto à **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD**, situada no **Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato – CE**.

Decorrido o prazo sem manifestação do servidor, **será nomeado defensor dativo para apresentação de defesa**, prosseguindo-se normalmente o processo administrativo disciplinar.

Para que não se alegue desconhecimento, expediu-se o presente **EDITAL**, que será publicado no **Diário Oficial do Município**.

Crato – CE, 04 de maio de 2026.

Jane Eyre Ribeiro Macedo

Coordenadora da CPPAD

Portaria nº 49-SMPG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**PORTARIA Nº 232/2026 – SMPG.
CRATO/CE, 04 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal Nº 39/2025 – GP, de 15 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento dos servidores públicos municipais do Crato-CE, em prol da eficiência e um serviço público de qualidade com supedâneo nos Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e a responsabilidade aferida à Administração Pública para apuração de irregularidades ocorridas no serviço público, praticadas por seus servidores no exercício de suas funções ou em razão dela, que chegam ao conhecimento da autoridade instauradora;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover imediata apuração, quer seja através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao investigado ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o inteiro teor do ofício nº 387/2026-SMS/PGM, firmado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sheyla Martins Alves Francelino e o Assessor Especial do Núcleo de Jud. Saúde Dr. Vitor Hugo Nunes Queiroz, arrematado pelos documentos anexos, cujas conduta (s) são atentatória (s) às normas disciplinares do Serviço Público, conforme elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, cujos fatos são passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Portaria do Executivo Municipal nº 179/2026-GP de 23 de Março de 2026, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com competência para apurar através do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, condutas indisciplinadas praticadas por servidores públicos e fatos conexos até então ignorados e que emergirem no decorrer da apuração, com garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, insitos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os critérios que informam o processo administrativo disciplinar, mormente a obrigatoriedade de cumprimento dos critérios de atuação conforme a lei e o direito; atendimento aos fins de interesse coletivo, vedada a renúncia total ou parcial de poderes e competências, salvo autorização legal; objetividade no interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes e autoridades; atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento ao interesse público, indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarão a decisão e garantia da reta justiça na apuração das irregularidades praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções ou em razão dela que chegam ao seu conhecimento;

CONSIDERANDO ofício nº 387/2026-SMS/PGM, firmado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sheyla Martins Alves Francelino e o Assessor Especial do Núcleo de Jud. Saúde Dr. Vitor Hugo Nunes Queiroz, arrematado pelos documentos anexos, encaminhado à CPPAD deste Município, que tratam de supostas irregularidades de conduta praticada pela servidora pública municipal Sra. I.C.B.R., Código 24370, Técnica de Enfermagem, lotada no Centro de Especialidades e a obrigatoriedade de observância aos deveres estatuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90) e as normas de diretrizes e bases da educação e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) versam sobre suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público elencadas na Lei Municipal nº 917/1971-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, e demais normas aplicáveis ao caso específico conforme expressam os aludidos documentos e seus anexos, cujas denúncias são passíveis de apuração e sanção através de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública Municipal Sra. I.C.B.R., Código 24370, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Centro de Especialidades, para apuração das supostas irregularidades contidas no referido ofício e respectiva documentação que o garante e eventuais fatos conexos que emergirem no curso da apuração, assegurando a(o) servidor(a) as Garantias Constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, ressaltando-se que em respeito à integridade do servidor investigado e demais envolvidos, a conduta só será tipificada no Termo de Indiciamento e o(a) servidor(a) só será qualificado(a) nos próprios autos processuais e também por ocasião da notificação/intimação/citação, com esteio na Lei de Acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/11);

Artigo 2º - O Processo terá o rito ordinário e será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, mediante prévia justificativa de prorrogação.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 60 (sessenta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do(a) Servidor(a) processado(a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente para decisão.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada em dia útil, conforme preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva e subsidiária ao Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 04 de maio de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170 /2026-GP

PORTARIA Nº 233/2026 – SMPG.
CRATO/CE, 04 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal Nº 39/2025 – GP, de 15 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento dos servidores públicos municipais do Crato-CE, em prol da eficiência e um serviço público de qualidade com supedâneo nos Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e a responsabilidade aferida à Administração Pública para apuração de irregularidades ocorridas no serviço público, praticadas por seus servidores no exercício de suas funções ou em razão dela, que chegam ao conhecimento da autoridade instauradora;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover imediata apuração, quer seja através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao investigado ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o inteiro teor do ofício nº 1.189/2025-SMS/PGM, firmado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, arrematado pelos documentos anexos, cujas conduta (s) são atentatória (s) às normas disciplinares do Serviço Público, conforme elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, cujos fatos são passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Portaria do Executivo Municipal nº 179/2026-GP de 23 de Março de 2026, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com competência para apurar através do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, condutas indisciplinadas praticadas por servidores públicos e fatos conexos até então ignorados e que emergirem no decorrer da apuração, com garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, ínsitos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os critérios que informam o processo administrativo disciplinar, mormente a obrigatoriedade de cumprimento dos critérios de atuação conforme a lei e o direito; atendimento aos fins de interesse coletivo, vedada a renúncia total ou parcial de poderes e competências, salvo autorização legal; objetividade no interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes e autoridades; atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento ao interesse público, indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarão a decisão e garantia da reta justiça na apuração das irregularidades praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções ou em razão dela que chegam ao seu conhecimento;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 1.189/2025 SMS/PGM de 19 de março de 2025 firmado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, arrematado pelos documentos anexos, encaminhado à CPPAD deste Município, que tratam de supostas irregularidades de conduta praticada pela servidora pública municipal Sra. I. B. L., Matrícula 84, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao NASF e a obrigatoriedade de observância aos deveres estatuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90) e as normas de diretrizes e bases da educação e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) versam sobre suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público elencadas na Lei Municipal nº 917/1971-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, e demais normas aplicáveis ao caso específico conforme expressam os aludidos documentos e seus anexos, cujas denúncias são passíveis de apuração e sanção através de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública Municipal Sra. I. B. L., Matrícula 84, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao NASF, para apuração das supostas irregularidades contidas no referido ofício e respectiva documentação que o garante e eventuais fatos conexos que emergirem no curso da apuração, assegurando a(o) servidor(a) as Garantias Constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, ressaltando-se que em respeito à integridade do servidor investigado e demais envolvidos, a conduta só será tipificada no Termo de Indiciamento e o(a) servidor(a) só será qualificado(a) nos próprios autos processuais e também por ocasião da notificação/intimação/citação, com esteio na Lei de Acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/11);

Artigo 2º - O Processo terá o rito ordinário e será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, mediante prévia justificativa de prorrogação.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 60 (sessenta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do(a) Servidor(a) processado(a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente para decisão.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada em dia útil, conforme preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva e subsidiária ao Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 05 de maio de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 170 /2026-GP

PORTARIA Nº 234/2026 – SMPG.
CRATO/CE, 04 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal Nº 39/2025 – GP, de 15 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento dos servidores públicos municipais do Crato-CE, em prol da eficiência e um serviço público de qualidade com supedâneo nos Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e a responsabilidade aferida à Administração Pública para apuração de irregularidades ocorridas no serviço público, praticadas por seus servidores no exercício de suas funções ou em razão dela, que chegam ao conhecimento da autoridade instauradora;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover imediata apuração, quer seja através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao investigado ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o inteiro teor do ofício nº 292/2026-SMASC, OFICIO Nº 16/2026-CMDCA, e seus anexos contendo cópia da Resolução 06/2025 do CMDCA, Ata de Denúncia CMDCA Nº 01/2026 e seus anexos, com relatos de suposta(s) conduta (s) atentatória (s) às normas disciplinares do Serviço Público elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, e Ofício nº 041/2026-SMASC e normas especiais, cujos fatos são passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Portaria do Executivo Municipal nº 179/2026-GP de 23 de Março de 2026, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com competência para apurar através do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, condutas indisciplinadas praticadas por servidores públicos e fatos conexos até então ignorados e que emergirem no decorrer da apuração, com garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, insitos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os critérios que informam o processo administrativo disciplinar, mormente a obrigatoriedade de cumprimento dos critérios de atuação conforme a lei e o direito; atendimento aos fins de interesse coletivo, vedada a renúncia total ou parcial de poderes e competências, salvo autorização legal; objetividade no interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes e autoridades; atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento ao interesse público, indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarão a decisão e garantia da reta justiça na apuração das irregularidades praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções ou em razão dela que chegam ao seu conhecimento;

CONSIDERANDO o teor dos anexos ao Ofício nº 292/2026-SMASC, encaminhado à CPPAD deste Município, requerendo abertura de PAD por supostas irregularidades nas condutas adotadas pela Conselheira H. M. A. L. S. O. no exercício da função, e a obrigatoriedade de observância aos deveres estatuidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90), na Lei 4.017/2023 de 10 de abril de 2023 e na legislação especial, além da necessidade de observância às disposições previstas no ECA e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) versam sobre suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas na Lei 4.017/2023 de 10 de abril de 2023, Lei Municipal nº 917/1971-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, combinadas com o ECA e demais normas aplicáveis ao caso específico conforme expressam os aludidos documentos e seus anexos, cujas denúncias são passíveis de apuração e sanção através de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face das Conselheiras Tutelares, Sr.(a) H. M. A. L. S .de O. Matrícula n° 309 e J.L.C.B.G. , Matrícula n° 57025 ambas lotadas no Conselho Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Crato-CE para apuração das supostas irregularidades contidas nos referidos ofícios e respectivas documentações que os guarnecem e eventuais fatos conexos que emergirem no curso da apuração, assegurando às prefaladas Conselheiras as Garantias Constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, ressaltando-se que em respeito à integridade das servidoras investigadas e demais envolvidos, as condutas só serão tipificadas no Termo de Indiciamento e o(a) servidor(a) só será qualificado(a) nos próprios autos processuais e também por ocasião da notificação/intimação/citação, com esteio na Lei de Acesso à informação (Lei Federal n° 12.527/11);

Artigo 2º - O Processo terá o rito ordinário e será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, mediante prévia justificativa de prorrogação.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 60 (sessenta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do(a) Servidor(a) processado(a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente para decisão.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada em dia útil, conforme preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva e subsidiária ao Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 05 de maio de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria n° 170 /2026-GP

PORTARIA Nº 235/2026 – SMPG.
CRATO/CE, 04 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal Nº 39/2025 – GP, de 15 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento dos servidores públicos municipais do Crato-CE, em prol da eficiência e um serviço público de qualidade com supedâneo nos Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e a responsabilidade aferida à Administração Pública para apuração de irregularidades ocorridas no serviço público, praticadas por seus servidores no exercício de suas funções ou em razão dela, que chegam ao conhecimento da autoridade instauradora;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover imediata apuração, quer seja através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao investigado ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o inteiro teor do ofício nº 292/2026-SMASC, OFICIO Nº 16/2026-CMDCA, e seus anexos contendo cópia da Resolução 06/2025 do CMDCA, Ata de Denúncia CMDCA Nº 01/2026 e seus anexos, com relatos de suposta(s) conduta (s) atentatória (s) às normas disciplinares do Serviço Público elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, e Ofício nº 041/2026-SMASC e normas especiais, cujos fatos são passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Portaria do Executivo Municipal nº 179/2026-GP de 23 de Março de 2026, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com competência para apurar através do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, condutas indisciplinadas praticadas por servidores públicos e fatos conexos até então ignorados e que emergirem no decorrer da apuração, com garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, ínsitos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os critérios que informam o processo administrativo disciplinar, mormente a obrigatoriedade de cumprimento dos critérios de atuação conforme a lei e o direito; atendimento aos fins de interesse coletivo, vedada a renúncia total ou parcial de poderes e competências, salvo autorização legal; objetividade no interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes e autoridades; atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento ao interesse público, indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarão a decisão e garantia da reta justiça na apuração das irregularidades praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções ou em razão dela que chegam ao seu conhecimento;

CONSIDERANDO o teor dos anexos ao Ofício nº 292/2026-SMASC, encaminhado à CPPAD deste Município, requerendo abertura de PAD por supostas irregularidades nas condutas adotadas pela Conselheira H. M. A. L. S. O. no exercício da função, e a obrigatoriedade de observância aos deveres estatuidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90), na Lei 4.017/2023 de 10 de abril de 2023 e na legislação especial, além da necessidade de observância às disposições previstas no ECA e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) versam sobre suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas na Lei 4.017/2023 de 10 de abril de 2023, Lei Municipal nº 917/1971-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, combinadas com o ECA e demais normas aplicáveis ao caso específico conforme expressam os aludidos documentos e seus anexos, cujas denúncias são passíveis de apuração e sanção através de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Conselheira Tutelar, Sr.(a) H. M. A. L. S .de O. Código nº 57027, lotada no Conselho Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Crato-CE para apuração das supostas irregularidades contidas nos referidos ofícios e respectivas documentações que os guarnecem e eventuais fatos conexos que emergirem no curso da apuração, assegurando à Conselheira as Garantias Constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, ressaltando-se que em respeito à integridade da servidora investigada e demais envolvidos, a conduta só será tipificada no Termo de Indiciamento e o(a) servidor(a) só será qualificado(a) nos próprios autos processuais e também por ocasião da notificação/intimação/citação, com esteio na Lei de Acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/11);

Artigo 2º - O Processo terá o rito ordinário e será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, mediante prévia justificativa de prorrogação.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 60 (sessenta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do(a) Servidor(a) processado(a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente para decisão.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada em dia útil, conforme preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva e subsidiária ao Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 04 de maio de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 170 /2026-GP

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**EDITAL N.º 05/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.****CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026 - DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**, através de seu Presidente **RAIMUNDO FEITOSABRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e inciso I, alíneas “b” e “c” do artigo 23 do Estatuto da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato/CE, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados. **A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS), EDITAL N.º 01/2026 - DE 01 DE ABRIL DE 2026**, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada e de ser contratado(a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC/CE, seguindo a ordem de classificação.

1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

Os(as) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS), MENCIONADOS(AS) ABAIXO, deverão **REALIZAR AGENDAMENTO** nos dias 05 e 06 de maio através do link pss.saaeccrato.com.br conforme o item 9.4 para **APRESENTAR-SE** na Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato/SAAEC/CE, situada na Avenida Teodorico Teles, nº 30, Centro, CEP: 63100-161, Crato/CE munidos dos documentos estabelecidos no item 3 e subitem 3.1. e as devidas declarações constantes no item 4 e subitens 4.1, 4.2 e 4.3 do presente edital. Assim, a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC/CE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

2. DOS CONVOCADOS.**2.1. DO CARGO: AJUDANTE DE ELETRICISTA**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
.1	PSS-6144767	JEORGE DA CRUZ SANTOS	20,00	CLASSIFICADO

2.2. DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
.1	PSS-6777672	MARIA ALVES MOREIRA	80,00	CLASSIFICADA

2.3. DO CARGO: BOMBEIRO HIDRÁULICO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
.1	PSS-8495759	CICERO PEDRO DE OLIVEIRA	100,00	CLASSIFICADO
.2	PSS-1529133	VANILSON CORDEIRO DE ALMEIDA	90,00	CLASSIFICADO
.3	PSS-8716889	VALDERI ROSENDO BATISTA	90,00	CLASSIFICADO

.4	PSS-6360767	JOSE ALEXANDRE PEREIRA	80,00	CLASSIFICADO
.5	PSS-7860786	FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS	70,00	CLASSIFICADO
.6	PSS-8731187	RAIMUNDO ENEAS DA SILVA	70,00	CLASSIFICADO
.7	PSS-8386400	ESPEDITO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	60,00	CLASSIFICADO
.8	PSS-4043110	MARINALDO BEZERRA NUNES	60,00	CLASSIFICADO
.9	PSS-6476377	JOSE CICERO DA SILVA	60,00	CLASSIFICADO
.10	PSS-7689117	FRANCISCO JUDERLAN DA SILVA GENERINO	60,00	CLASSIFICADO
.11	PSS-6686168	ANTONIO MARCOS BATISTA CALOU	60,00	CLASSIFICADO
.12	PSS-5003018	JOELSON DOS SANTOS AMORIM	40,00	CLASSIFICADO

2.4. DO CARGO: CALCETEIRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
.1	PSS-2903865	FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ SANTANA	60,00	CLASSIFICADO
.2	PSS-7980109	JULIO CESAR DA SILVA SANTOS	60,00	CLASSIFICADO
.3	PSS-4802971	JOSÉ LAILTON DOS SANTOS	60,00	CLASSIFICADO

2.5. DO CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
.1	PSS - 6910784	CICERO BATISTA CARIRI	90,00	CLASSIFICADO
.2	PSS-5788746	ANTONIO FLAVIO TRAJANO	80,00	CLASSIFICADO
.3	PSS-9806033	CÍCERO RODRIGUES DE OLIVEIRA	75,00	CLASSIFICADO
.4	PSS-8477544	JOSE TERCIO DOMICIANO DA SILVA	65,00	CLASSIFICADO
.5	PSS-4632271	FRANSUELDO BISPO DOS SANTOS	65,00	CLASSIFICADO
.6	PSS-8141834	ANTONIO ALCIDES PEREIRA DA SILVA	60,00	CLASSIFICADO
.7	PSS-4566890	MANOEL MIRANDA AGOSTINHO	60,00	CLASSIFICADO
.8	PSS-5007455	JOAO EUDES MACEDO SILVA	60,00	CLASSIFICADO
.9	PSS-3329538	FRANCIVALDE GONÇALVES MATIAS	60,00	CLASSIFICADO
.10	PSS-7875074	MATHEUS LINCOLN DA SILVA GABRIEL	60,00	CLASSIFICADO
.11	PSS-9601078	MARCIO BARROS DE ALMEIDA	45,00	CLASSIFICADO
.12	PSS-7984814	JOÃO JOEL CALIXTO MARTINS	45,00	CLASSIFICADO

2.6. DO CARGO:**PEDREIRO**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
.1	PSS-1752079	ANTONIO MARCOS DA SILVA SEMIÃO	70,00	CLASSIFICADO

2.7. DO CARGO: SERVENTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
.1	PSS-5427847	HENRIQUE MUNIZ DE SOUZA	95,00	CLASSIFICADO
.2	PSS-3942658	PAULO PEREIRA DA SILVA	80,00	CLASSIFICADO
.3	PSS-5194693	ALEXANDRE ALVES GOMES	80,00	CLASSIFICADO
.4	PSS-8590182	JEFFERSON TOMÉ MACIEL	80,00	CLASSIFICADO
.5	PSS-9007631	ANTONIO ERIVAN CORREIA SOARES	75,00	CLASSIFICADO
.6	PSS-2012155	JOSÉ PEREIRA BARBOSA	65,00	CLASSIFICADO
.7	PSS-7918731	ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES	65,00	CLASSIFICADO
.8	PSS-6853794	GERALDO ARAÚJO DE LIMA	60,00	CLASSIFICADO
.9	PSS-7172856	ANTONIO CARLOS BEZERRA DE SA	60,00	CLASSIFICADO
.10	PSS-2997967	PAULO ANTONIO DOS SANTOS	60,00	CLASSIFICADO
.11	PSS-3495877	CÍCERO SOARES DE OLIVEIRA	60,00	CLASSIFICADO
.12	PSS-5566902	ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	60,00	CLASSIFICADO
.13	PSS-3938109	CRISTIANO AGENOR DE ARAUJO	60,00	CLASSIFICADO
.14	PSS-6865761	LEANDRO PEREIRA DE FRANÇA	60,00	CLASSIFICADO

2.7.1 DO CARGO: SERVENTE – PCD

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
.1	PSS-5250720	IVAN JOSÉ DA SILVA JUNIOR	10,00	CLASSIFICADO

3.DA DOCUMENTAÇÃO.

3.1.Os candidatos(as) CONVOCADOS(AS) deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, conforme abaixo discriminados, quais sejam:

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO:

Cópia acompanhada do original de:

- a) CPF;
- b) RG/CNI;
- c) Título de eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Carteira de trabalho;
- e) PIS ou PASEP;
- f) Diploma/certificado;
- g) Comprovante de residência – SAAEC;
- h) Duas fotos 3x4;
- i) Certidão de casamento (para quem é casado);
- j) Carteira de motorista (para o cargo que exige);
- k) Quitação do serviço militar (sexo masculino);
- l) Cartão de vacina;
- m) Para quem tem filhos menores de 14 anos;
 - m.1. Certidão de nascimento;
 - m.2. Cartão de vacina;
 - m.3. CPF do filho(a);
 - m.4. Declaração que está matriculado
- n) Declaração de ocupação ou não em cargo público na data da contratação, junto a administração federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração de bens;
- p) Declaração de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame.

Crato/CE, 04 de maio de 2026.

RAIMUNDO FEITOSA BRILHANTE
PRESIDENTE – SAAEC

MÁRIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2026/SAAEC

4.DAS DECLARAÇÕES:**4.1. MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO.****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso na Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

4.2.MODELO DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS.**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados:

Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$).

1
2
3
4

Informo que até a presente data NÃO tenho bens a declarar ().

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

4.3.MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, através deste termo DECLARO estar ciente de meus direitos e deveres, decorrentes da minha contratação para o cargo de _____ na Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, responsabilizando-me em especial: Pelo cumprimento total da carga horária de 44 horas semanais e pelo exercício de minhas funções na lotação designada pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC. Ressalto estar ciente de que o descumprimento de qualquer das obrigações impostas, poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar, culminando com a exoneração/rescisão do contrato firmado. Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

Crato/CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.04.15.2. O Pregoeiro da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório pregão na forma eletrônico, objeto Registro Formal de Preço para futura e eventual Aquisição de massa asfáltica (CBUQ) usinado para aplicação a frio, para atender às demandas de serviços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, com abertura no dia 15 de maio 2026, às 08:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacao@saaeccrato.com.br. Crato/CE - 30 de abril de 2026. Luan Pereira Maia - Pregoeiro da SAAEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL N° 001/2026 – SEFIN DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA, DE ENTREGADOR DE BOLETOS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO.**

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal n° 3.723/2020, de 29 de dezembro de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a alteração do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n° 001/2026-SEFIN, de 16 de abril de 2026, publicado na Edição n° 5944 do Diário Oficial do Município, o qual passa a vigorar com as

ANEXO I

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
EDITAL N° 001/2026 – SEFIN.	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16 DE ABRIL DE 2026
INSCRIÇÃO	17 A 23 DE ABRIL DE 2026
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PROVISÓRIA DE INSCRITOS	24 DE ABRIL DE 2026
PRAZO DE RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	27 DE ABRIL DE 2026
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS	28 DE ABRIL DE 2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	29 DE ABRIL DE 2026
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	30 DE ABRIL DE 2026
RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	04 DE MAIO DE 2026
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE OPTARAM POR CONCORRER COMO PESSOA NEGRA, ÍNDIGENA, QUILOMBOLA E PCD PARA AVALIAÇÃO JUNTO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	04 DE MAIO DE 2026
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	06 DE MAIO DE 2026
RECURSO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	07 DE MAIO DE 2026
RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	08 DE MAIO DE 2026
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	08 DE MAIO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	08 DE MAIO DE 2026

AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	11 DE MAIO DE 2026
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	12 DE MAIO DE 2026
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	13 DE MAIO DE 2026
RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	14 DE MAIO DE 2026
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	14 DE MAIO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	14 DE MAIO DE 2026

Crato, 04 de maio de 2026.

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DOS CANDIDATOS
AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026-SEFIN**

A Comissão de Heteroidentificação da Prefeitura Municipal do Crato, instituída pela Portaria nº 307/2026 – GP, de 30 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, participantes do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026-SEFIN, de 16 de abril de 2026, publicado na Edição nº 5944 do Diário Oficial do Município, para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial.

1. Lista de Candidatos Autodeclarados Negros ou Pardos:

INSCRIÇÃO	NOME
PSS-3996694	ANTONIO SILVA SOARES
PSS-8705084	PAULO VICTOR NOBERTO DE OLIVEIRA
PSS-3069462	ANTÔNIO MARCOS TOMAZ FEITOSA
PSS-5097452	ANOTNIO NILTON DE MORAIS JUNIOR
PSS-3760263	RENATA MYKAELLE PINHEIRO
PSS-2645289	DEBORA BRUNO FERREIRA RIBEIRO
PSS-2049333	JAILSON FERREIRA DA SILVA
PSS-4632544	VICTOR RAYAN DA S LIMA
PSS-7315414	WILLIAM GABRIEL ALVES DE SOUSA
PSS-2755493	JURANDIR DA SILVA GONCALVES JUNIOR
PSS-9845990	SAMUEL ROBSON CARLOS FAVELA
PSS-4701050	ANA PAULA PEREIRA DE LUCENA
PSS-8517329	MARIA JUDE MONTEIRO GABRIEL
PSS-1110217	FABIANO BEZERRA SOUSA

2. O procedimento será realizado de forma presencial, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Finanças, situada na sede da Prefeitura Municipal do Crato, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, no dia 11 de maio de 2026, às 14h, sendo realizado por ordem de chegada.

3. A pessoa candidata deverá portar documento de identificação oficial com foto que permita a identificação, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo.

Crato, 04 de maio de 2026.

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.23.1. DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 2023.08.21.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE DE MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS DE 12(DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES. CONTRATADO: PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA-ME, INSCRITA NOP CNPJ Nº 05.051.796/0001-25. CRATO/CE, 23 DE ABRIL DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMA**PORTARIA Nº 014/2026 - SEMMA
CRATO/CE, 04 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Mudança do Clima do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: EMPREENDER VIAGEM, À CIDADE DE BRASÍLIA/DF, A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, PARA PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO CIDADES VERDES RESILIENTES, POR CONVITE DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, ENQUANTO MUNICÍPIO INTEGRANTE DO PROGRAMA CIDADES VERDES RESILIENTES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07 E 08 DE MAIO. O ENCONTRO REUNIRÁ ENTES SUBNACIONAIS, INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES ENGAJADAS NA IMPLEMENTAÇÃO DE CIDADES VERDES RESILIENTES, PARA DISCUTIR SOLUÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CALOR EXTREMO URBANO, COM FOCO EM SBNs E APRESENTAR FERRAMENTAS DE APOIO TÉCNICO E DE FOMENTO DO GOVERNO FEDERAL E DE PARCEIROS.

NOME	BRENDA TAMIRES CONCEIÇÃO E SÁ	DESTINO	BRASÍLIA/DF
CPF	071.790.594-20	PERÍODO	07 E 08 DE MAIO DE 2026
CARGO	FISCAL AMBIENTAL	QUANTIDADE	02 (DUAS)
MATRICULA	52292	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	700,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	1.400,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 04 de maio de 2026

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PORTARIA Nº 69/2026 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**PORTARIA Nº 016/2026/SME
CRATO/CE, 04 DE MAIO DE 2026.**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA CHARLENE RODRIGUES, matrícula nº 23661, ocupante do cargo de Analista de Gestão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nos contratos cujo objeto seja a aquisição de Agente Redutor Automotivo (ARLA -32).

Parágrafo único. Fica designado(a) como substituto(a) do Fiscal de Contratos referido no caput o(a) servidor(a) FRANCISCO DAVI DA SILVA MIRA, matrícula nº 56956, Portaria nº 189/2026-SMPG, ocupante do cargo de Assessor I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, que atuará nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, §§ 1º e 2º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 1602001/2023.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 04 de maio de 2026.

NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação
